

EXPEDIENTE DO DIA
Em 22/10/2002
Pereira



Municipal de Marechal Floriano

PROJETO DE LEI Nº 044 /2002

ALTERA PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS PEDRA AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

sancciona a seguinte Lei :

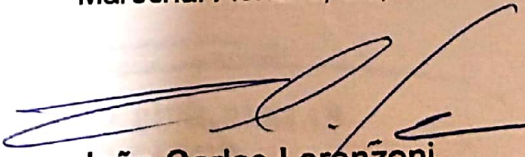
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com embasamento legal em dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal e Art. 10 da Lei 8.090/90, a contribuir com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS PEDRA AZUL, em 1.5% (um ponto cinco por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**

Art. 2º - Fica o Banco do Brasil S.A, autorizado a reter **1.5% (um ponto cinco por cento)** das parcelas decenais referente ao repasse do FPM, destinada ao Município de Marechal Floriano – ES, transferindo o percentual acima para a conta do CIS – PEDRA AZUL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Arts 2º e 4º, da Lei Municipal nº 321, de 28 de dezembro de 1998.

Marechal Floriano, ES, 21 outubro de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

A Comissão do Finanças e Orçamento.

Em 22/10/2002
Pereira

Comissão de Educação Saúde e Assistência.

Em 22/10/2002.
Cardoso